

**PROCESSO LICITATÓRIO 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1039 de 27/03/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data da Sessão de Abertura:	26 de novembro de 2024 – 08 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Edital:	https://itajuba.cam.mg.gov.br/licitacoes/ Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta/Esclarecimentos:	35 36296400 legislativo@itajuba.cam.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA – ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP para eventual emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A3 e e-CNPJ tipo A3, a fim de atender à necessidade de autenticidade e segurança dos documentos oficiais assinados no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, no seu termo de referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de fornecedores/empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão

nº 746/2014-TCU-Plenário);

d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://itajuba.cam.mg.gov.br/>, na aba de licitações e na plataforma digital Licitar Online www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itajubá ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do

acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

5.5 -Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma de licitações Licitar Online.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1 - Os proponentes também deverão apresentar **Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais**, conforme modelo no **ANEXO III**.

6.2 - O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais referido no item anterior não se confunde com os documento de habilitação, sendo sua apresentação exigida para fins de atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.3 - O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais referido no item anterior poderá ser apresentado junto com a proposta e com os documentos de habilitação.

6.3.1 - Se não for apresentado na forma do item anterior, o envio do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais será exigido pelo Agente de Contratação para fins de adjudicação e contratação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - empresas brasileiras;

9.30.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para

todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento e nas respectivas propostas aduzidas.

15.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133

15.3. O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme prevê o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Finalizado o processo e autorizada a assinatura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Câmara Municipal de Itajubá disponibilizará aos particulares a respectiva Ata de Registro de Preços – ARP para assinatura digital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua disponibilização na Plataforma Digital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.4.1. Alternativamente à convocação para assinatura eletrônica do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os particulares a comparecerem perante o órgão ou entidade para assinatura presencial, ou encaminhá-los para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

15.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. deverá ser efetuada a entrega dos bens em perfeitas condições, em até 03 (três) dias úteis em local indicado pela Administração (a entrega deverá ser avisada e agendada com antecedência), em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade

15.6.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são as mesmas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.7. Na assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A multa prevista neste Edital sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será de 10% (dez por cento).

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Itajubá e no site da Câmara Municipal de Itajubá.

17.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos

destinados a fundamentar as decisões.

17.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

17.10.2. ANEXO II - Termo de Referência.

17.10.3. ANEXO III – Termo de Consentimento para o uso de dados.

17.10.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itajubá, 04 de novembro de 2024.

Marcelo Krauss Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itajubá

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando que forneceu, há pelo menos 1 (um) ano, itens com características equivalentes ao objeto do presente Edital.

O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do proponente **e descrição dos itens fornecidos.**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA – ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP para eventual emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A3 e e-CNPJ tipo A3, a fim de atender à necessidade de autenticidade e segurança dos documentos oficiais assinados no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos previstos são os seguintes:

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Certificado digital padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A3 - com Token e validade de 36 meses.	30
02	Certificado digital padrão ICP-Brasil e-CNPJ tipo A3 - com Token e validade de 36 meses	2
03	Certificado digital padrão ICP-Brasil e-CNPJ tipo A3 - modalidade Nuvem e validade de 36 meses	1

Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE A JUSTIFICA:

2.1. O presente Termo de Pregão Eletrônico fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 que define o Pregão como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da mesma Lei: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

3.1. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão inviolável de dados e reconhecimento legal da autenticidade de autoria dos documentos digitais; o que possibilita agilidade na tomada de decisões, visto não ser necessário aguardar o transporte de documentos físicos para assinatura e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, além de assegurar confiabilidade pública aos atos praticados.

3.2. A Câmara Municipal de Itajubá utiliza documentos digitais tanto na tramitação das proposições legislativas, quanto em seus processos administrativos, licitatórios, bem como nos sistemas de prestação de contas diante dos órgãos de controle. É imprescindível também a identificação digital do Presidente como Responsável Legal pelo CNPJ da Câmara Municipal tanto perante a Receita Federal do Brasil (RFB), quanto para quaisquer outros efeitos legais.

3.3. Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, cujos contratos atuais estão próximos do fim de seu prazo de validade, torna-se necessária uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais visando à continuidade dos serviços prestado por esta Casa Legislativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DESCRIÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Registro de Preços de MICROEMPRESA – ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP para emissão de certificados digitais e-CPF tipo A3 com armazenamento em token e e-CNPJ tipo A3 com armazenamento em token e em nuvem, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itajubá e atendimento, durante o período de vigência do contrato, às chamadas técnicas para instruções adicionais quanto à instalação e o uso, bem como a solução de possíveis problemas. O atendimento a solicitação de emissão de certificados somente ocorrerá após solicitação formal da Câmara Municipal junto a empresa contratada, sendo o caráter eventual da prestação de serviços condicionado à necessidade de certificação do Presidente da Câmara junto aos órgãos de controle, Vereadores empossados (titulares e suplentes), bem como de servidores, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

4.2. Os certificados digitais devem atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Tipo A3 (e-CPF) Token:

- 4.2.1.1 Possuir padrão ICP-Brasil e serem emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP- Brasil;
- 4.2.1.2 Validade de 3 (três) anos;
- 4.2.1.3 Compatibilidade Windows/Linux/Mac OS (32 e 64 bits);
- 4.2.1.4 Armazenamento em Armazenamento em token USB, o qual deverá ser fornecido sem ônus adicional à Contratante;
- 4.2.1.5 Ser compatíveis com os navegadores de mercado;
- 4.2.1.6 Gerenciamento através de um PIN e de um PUK;
- 4.2.1.7 Disponibilização de suporte remoto via telefone, chat, e-mail ou website para prestação

de esclarecimentos quanto à instalação, ao uso e a dúvidas técnicas e cadastrais;

4.2.2. Tipo A3 (e-CNPJ) Token:

- 4.2.2.1. Possuir padrão ICP-Brasil e serem emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP- Brasil;
- 4.2.2.2 Validade de 3 (três) anos;
- 4.2.2.3 Compatibilidade Windows/Linux/Mac OS (32 e 64 bits);
- 4.2.2.4 Armazenamento em token USB, o qual deverá ser fornecido sem ônus adicional à Contratante;
- 4.2.2.5 Ser compatível com os navegadores de mercado;
- 4.2.2.6 Gerenciamento através de um PIN e de um PUK;
- 4.2.2.7 Disponibilização de suporte remoto via telefone, chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos quanto à instalação, ao uso e a dúvidas técnicas e cadastrais;

4.2.3. Tipo A3 (e-CNPJ) nuvem:

- 4.2.3.1. Possuir padrão ICP-Brasil e serem emitidos por autoridade certificadora credenciada pela ICP- Brasil;
- 4.2.3.2. Validade de 3 (três) anos;
- 4.2.3.3. Compatibilidade Windows/Linux/Mac OS (32 e 64 bits);
- 4.2.3.4. Armazenamento em arquivo digital;
- 4.2.3.5. Ser compatível com os navegadores de mercado;
- 4.2.3.6. Gerenciamento através de um PIN e de um PUK;
- 4.2.3.7. Disponibilização de suporte remoto via telefone, chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos quanto à instalação, ao uso e a dúvidas técnicas e cadastrais;

4.3. A empresa contratada se compromete a:

- 4.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- 4.3.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 4.3.4. Proceder a emissão dos certificados em até 02 (dois) dias úteis de sua solicitação;
- 4.3.5. Fornecer as instruções e informações necessárias à instalação, validação e utilização dos certificados emitidos;
- 4.3.6. Somente atender pedidos de emissão de certificados através de solicitação formal da Diretoria Administrativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A Câmara Municipal de Itajubá solicitará, conforme suas demandas internas, a emissão dos certificados junto à empresa cujos preços foram registrados, durante a vigência da Ata.

5.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada por intermédio da Diretoria Administrativa e a emissão deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.2. A validação será realizada conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal de Itajubá e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal,

ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Itajubá/MG.

5.3. A Câmara Municipal de Itajubá manterá acompanhamento da prestação de serviços, da qualidade e rapidez no atendimento às chamadas técnicas para solução de possíveis problemas.

5.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, serão designados servidores por meio de Portaria (onde constarão nomes, cargos, e atividades desempenhadas) para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.6.2. Em caso de rejeição, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

5.7. Em caso de dúvidas, a Contratada poderá entrar em contato com o Gestor de Contratos pelo e-mail: <contrato@itajuba.cam.mg.gov.br>.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do fornecimento será feito em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a execução dos serviços e detalhem o mês de competência.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3. O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos bens entregues/adquiridos.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - RAZÃO DA ESCOLHA:

7.1. A empresa será escolhida, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

A partir dos valores de mercado apurados pela Câmara Municipal diretamente com fornecedores e levando-se em conta os Preços constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando compatível com a média local, conforme documento encaminhado pelo Encarregado de Pesquisa e Formação de Preços, o valor estimado para o objeto deste certame é de:

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Certificado digital padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A3 - com Token e validade de 36 meses.	30	95,00	2.850,00
02	Certificado digital padrão ICP-Brasil e-CNPJ tipo A3 - com Token e validade de 36 meses	02	133,00	266,00
03	Certificado digital padrão ICP-Brasil e-CNPJ tipo A3 - modalidade Nuvem e validade de 36 meses	01	60,00	60,00
TOTAL GERAL [R\$]				3.176,00

Propostas cujos preços ultrapassem esses valores serão desclassificadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta das seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Câmara Municipal de Itajubá, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 00.993.308/0001-85 em razão do **Pregão Eletrônico nº _____**, disponha dos meus dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o Controlador;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do processo licitatório;
- Para registro na ata da sessão de abertura a qual ficará arquivada no processo licitatório e, assim, disponível para aqueles que consultem os autos do processo (os processos licitatórios são atos públicos);
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para identificação de processos e documentos os quais o TITULAR se habilita a exigir;
- Para emissão de certidões, certificações e documentos administrativos;
- Para publicações em Diário Oficial do Município de Itajubá e site da Câmara Municipal de Itajubá;
- Para interesses públicos conforme § 3º, Art. 7º, Lei 13.709/2018;
- Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o processo licitatório.

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, comunicando ao TITULAR e à Autoridade Nacional, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período que durar o processo licitatório e, após, os dados serão arquivados juntamente com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____

Aos *[data da assinatura]*, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá – MG, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CPF]*, neste ato representado por seu Presidente, *[nome]*; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº *[número e ano]***, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itajubá; resolve registrar os preços para eventual emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A3 e e-CNPJ tipo A3, a fim de atender à necessidade de autenticidade e segurança dos documentos oficiais assinados no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa *[nome da licitante vencedora]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ]*, com sede na *[endereço completo]*, CEP nº. *[número do cep]*, no Município de *[município]*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *[designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato]*, já qualificado, cuja proposta foi classificada em *[posição da proposta]* lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços de MICROEMPRESA – ME/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP para eventual emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A3 e e-CNPJ tipo A3, a fim de atender à necessidade de autenticidade e segurança dos documentos oficiais assinados no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor estimado de *[valor]*.

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes: *[tabela completa com descrição dos itens e valores unitários e totais]*.

2.3. As despesas inerentes correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s): 01.01.01.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do fornecimento será feito em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica e fatura que comprovem a execução dos serviços e detalhem o mês de competência.

3.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

3.5 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.1.4. Proceder a emissão dos certificados em até 02 (dois) dias úteis de sua solicitação;

4.1.5. Fornecer as instruções e informações necessárias à instalação, validação e utilização dos certificados emitidos;

4.1.6. Atender pedidos de emissão de certificados através de solicitação formal da Diretoria Administrativa.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

4.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica.

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12. Manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.

4.2. A Contratante obriga-se a:

4.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;

4.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As infrações e sanções administrativas são as previstas pela Lei nº 14.133/2021 bem como no edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**.

5.2. A multa prevista sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será de 10% (dez por cento)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 1039/2023.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3. O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

7.4 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Itajubá poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega de bens, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS

9.1 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA DEZ – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

- 10.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou desta Ata;
- 10.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- 10.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
- 10.1.4. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;
- 10.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 10.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

10.2 A **contratante**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

10.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, _____ de _____ de _____.

Marcelo Krauss Rezende
Câmara Municipal de Itajubá
Contratante

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Diretor Jurídico